



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-
PARANÁ/RO.**

Às nove horas e trinta minutos do dia dezanove de janeiro de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, na Avenida Ji-Paraná, n. 615, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, realizou-se a primeira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência – CDMP, do Município de Ji-Paraná de 2023, estavam presentes os Senhores, Agostinho Castello Branco Filho (Conselheiro-Presidente), Ronaldo Batista Alexandre (Conselheiro), Francilane Magalhães Santos (Conselheira), Noemi Brisola Ocampos (Conselheira), Sidnei Silva dos Anjos (Conselheiro) e Humberto Jackson de Souza (Conselheiro), e Máisa Nyanne Souza Setúbal de Araújo, Secretária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência e do Comitê de Investimento de Recursos Previdenciários. Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão pelo Senhor Presidente, que deu início aos trabalhos: 1) O Senhor Presidente, fez a leitura da Ata da 12ª Reunião Ordinária do CDMP já aprovada, que foi homologada pelos Senhores Conselheiros; 2) Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente, apresentou aos Senhores Conselheiros o Resultado da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, referente a competência mês de dezembro de 2022. Os Senhores Conselheiros analisaram a referida carteira de investimento, observando o enquadramento e a aderência ao que dispõe a Política de Investimento para o exercício de 2022, bem como, aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional - CMN; 3) Prosseguindo, o Senhor Presidente entregou aos Senhores Conselheiros a Nota de Esclarecimento relatando às aplicações dos fundos de investimentos em 2016 (Aquila; Monte Carlo; Genus Monza; Conquest), bem como, informou que a mesma se encontra publicada nos canais oficiais como, Diário Oficial do Município – DOM, Portal da Transparência do Município de Ji-Paraná e no endereço eletrônico do IPREJI, site: www.jipaprev.ro.gov.br, a fim de manter todos os servidores do município informados e a quem possa interessar; 4) Continuando, o Senhor Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros a Prestação de Contas Mensal do IPREJI, referente ao mês de dezembro de 2022, e informou que as referidas Prestações de Contas Mensais que estão sendo enviadas a Câmara Municipal seguindo em arquivo em PDF, salvo em CD de acordo com o Decreto Municipal nº 12731/GAB/PM/JP/2020 e

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-261

Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25

Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

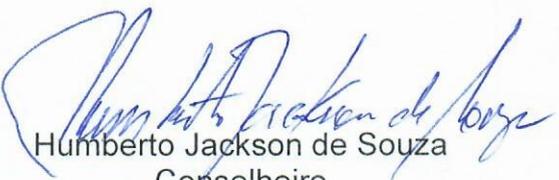
transmitidas via sistema SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO de forma tempestiva; 5) Prosseguindo, o Senhor Presidente informou aos Senhores Conselheiros que no dia seis de janeiro de 2023 o IPREJI recebeu o valor de R\$ 19.538,16 (dezenove mil e quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos) totalizando o valor de R\$ 2.234.041,87 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), referente a Compensação Previdenciária para o IPREJI, depositado em contas oficiais distintas do RPPS, na atual gestão, conforme o extrato/comprovante relativo a este pagamento, em anexo; 6) Continuando, o Senhor Presidente informou que com relação ao Processo nº 4-1308/2022 relativo à aquisição do imóvel que sediará o IPREJI, segue em fase de finalização e benfeitorias, visando a necessidades do imóvel para o desempenho de atividades administrativas, bem como, informou ainda que, pelo fato de ser Autarquia Municipal, providenciou-se a imunidade tributária, conforme dispõe a Constituição Federal; 7) Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou para conhecimento aos Senhores Conselheiros o Ofício Circular nº 001/IPREJI/2023 que trata da Lei Complementar n. 001/2022 acerca das novas regras previdenciárias, bem como, informou que foi sancionada a Lei n. 3626, de 23 de dezembro de 2022 que dispõe acerca da alteração da alíquota da Taxa Administrativa de 1,5% (um vírgula por cento) para 2% (dois por cento) que passa a valer a partir de 01/01/2023 sobre todas as remunerações de aposentados, pensionista e servidores ativos do município de Ji-Paraná; 8) Continuando, o Senhor Presidente informou que, foi sancionada a Lei Complementar n. 0001/2022 no dia 23 de dezembro de 2022 que “Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – RO, e dá outras providências”, que se encontra disponível para acesso dos interessados no Portal da Transparência do Município de Ji-Paraná, Informou ainda que, a referida Lei Complementar foi criada para atender as determinações impostas aos Regimes Próprios de Previdência Social, através da Emenda Constitucional nº 103/2019, e que nela estão estabelecidas as novas regras para concessão de aposentadorias aos segurados deste Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná; 9) Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros a Portaria Nº 001/IPREJI/2023 “Regulamentação do Reajustes dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná”, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), conforme a data do início do benefício, a fim de preservá-los, em caráter permanente, o valor real, e conforme o §8º do Art. 40 da CF/88, conforme critérios estabelecidos no §3º do Art. 42 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403/2005; 10) Continuando, o Senhor Presidente informou que o IPREJI concedeu 01 (um) nova aposentadoria, no mês de dezembro de 2022; 9) Continuando, o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Conselheiros o envio tempestivo da competência de dezembro do E-social (Sistema de Escrituração Digital das



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

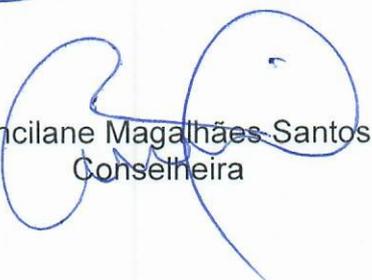
Obrigações Fiscais Previdenciárias) projeto este do Governo Federal que visa unificar o envio de todas as informações cadastrais e financeiras dos trabalhadores; 9) Prosseguindo, o Senhor Presidente informou o envio do EFD- REINF (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais e Analíticas), a declaração de contribuições tributárias para o Governo Federal, competência de dezembro de 2022 que este IPREJI realizou a transmissão dentro do prazo estipulado com sucesso; 10) Continuando, o Senhor Presidente comunicou o envio tempestivo da competência de dezembro do DCTF WEB – (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), a declaração de Tributos Federais (Imposto de Renda- IR e Regime Geral de Previdência Social - RGPS); Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às treze horas e dez minutos, ficando de comunicar por meio de endereço eletrônico ou outro meio de comunicação ou ofício a data da próxima reunião. Eu, Maísa Nyanne Souza Setúbal Araújo, Secretária do IPREJI e do CDMP secretariei e lavrei a presente ata, após lida pelo Senhor Presidente foi aprovado por todos, a qual assino com os membros do Conselho. Ji-Paraná, dezanove de janeiro de dois mil e vinte e três.


Agostinho Castello Branco Filho
Conselheiro-Presidente


Humberto Jackson de Souza
Conselheiro


Ronaldo Batista Alexandre
Conselheiro


Sidnei Silva dos Anjos
Conselheiro


Francilane Magalhães Santos
Conselheira


Noemi Brisola Ocampos
Conselheira



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

Maisa Nayanhe Souza Setúbal de Araújo
Maisa Nayanhe Souza Setúbal Araújo
Secretária do IPREJI e do CDMP
Portaria nº017/IPREJI/2022